

EDITAL Nº 085/2026

Referente ao Aviso nº 145/2026, publicado no DOE de 09/09/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com fundamento no art. 267 da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805/2014 e, em observância à Lei nº 8.352/2002, na Resolução nº 1.597/2023 do Conselho Universitário (CONSU), em conformidade com a Resolução COPE/SAEB nº 304/2026, constante do processo SEI nº 074.7725.2026.0001041-61, da Autorização Governamental publicada no D.O.E de 26 de junho de 2026, **TORNA PÚBLICA** a realização do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos destinado à seleção para o cargo de Professor(a) na Classe de Assistente, nível “A”, tendo em vista as necessidades apresentadas pelo Departamento de Ciências da Vida, para as Área(s)/Componente(s) Curricular(es) indicadas no [Anexo I](#), circunscrito às condições especificadas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será regido por este Edital, seus anexos; avisos complementares e eventuais retificações, será executado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) e o Departamento de Ciências da Vida (DCV) – *Campus I* – Salvador.

1.2 O Concurso Público, aberto pelo presente Edital, objetiva selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 07 (sete) vagas para o cargo de Professor(a) na Classe de Assistente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desta Universidade, conforme especificações constantes no [Anexo I](#) deste Edital, observados os requisitos correspondentes.

1.2.1 O cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] e as vagas reservadas às pessoas com deficiência estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	TOTAL
Professor(a) Assistente	05	02	00	07

1.3 A lotação, a área/componente(s) curricular(es), a formação acadêmica exigida e demais requisitos específicos estão discriminados no [Anexo I](#) deste Edital.

1.4 As informações referentes ao Concurso Público, tais como normas, editais complementares, retificações e/ou aditivos, validação das inscrições, composição das bancas examinadoras, resultados de julgamentos de recursos, resultados das provas, homologação de resultados, bem como data,

horário e local de realização das provas, serão divulgadas no sítio eletrônico do certame <https://uneb.selecao.net.br/informacoes/22/>.

1.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) obter, tomar ciência e acompanhar as informações referentes ao Concurso Público disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item [1.4](#) deste Edital.

1.5 Durante o prazo de validade do Concurso Público, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá ser convocado(a) para nomeação, observada a disponibilidade de vagas, o interesse da Administração e a necessidade institucional, para exercer o cargo sob o regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677/1994, e no Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 8.352/2002, respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

1.5.1 Será constituído cadastro reserva com os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) no presente Concurso Público, os(as) quais poderão ser convocados(as) durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Universidade, para suprimimento de demandas do Departamento para o qual prestaram o concurso ou de outro Departamento da UNEB, observadas as disposições previstas no item [10.4](#) deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório completo deste Concurso Público consta no [Anexo II](#) deste Edital.

1.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação aplicável ao certame.

1.8 DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES

1.8.1 São atividades próprias do(a) docente de nível superior aquelas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão que, de forma indissociável, objetivem a aprendizagem, a produção de conhecimento, a ampliação e a transmissão do saber e da cultura, bem como aquelas inerentes ao exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência no âmbito da própria Instituição, além de outras atribuições previstas na legislação vigente.

1.9 DA REMUNERAÇÃO

1.9.1 O vencimento básico vigente para o cargo de Professor(a) Assistente, nível “A”, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 5.713,48 (cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

1.9.2 Além do vencimento básico, poderá ser concedido ao(à) docente incentivo de pós-graduação, mediante comprovação da titulação e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente, nos percentuais de 20% (vinte por cento) para Especialização, 40% (quarenta por cento) para Mestrado e 60% (sessenta por cento) para Doutorado. O(A) docente fará jus, ainda, a auxílio-alimentação, devido por dia útil efetivamente trabalhado.

1.9.3 O incentivo de pós-graduação de que trata o subitem anterior deverá ser requerido pelo(a) docente após o início do efetivo exercício no cargo, observados os requisitos previstos na legislação vigente, produzindo efeitos financeiros a partir da publicação do respectivo ato concessivo no Diário Oficial do Estado.

1.10 DA CARGA HORÁRIA

1.10.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor(a) na Classe de Assistente, nível “A”, objeto deste Concurso Público, será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas conforme as demandas acadêmicas e administrativas do Departamento de lotação, observada a legislação vigente.

1.11 DOS PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.11.1 Para a investidura no cargo objeto deste Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) no Concurso Público;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou, ainda, no caso de estrangeiro(a), estar em situação regular no País, mediante visto permanente que o(a) habilite, inclusive, ao exercício de atividade laboral em território nacional. No caso de possuir nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) estará amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação realizada por Junta Médica Oficial do Estado;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) atender aos requisitos específicos constantes no [Anexo I](#) deste Edital, conforme a respectiva opção de vaga, bem como aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 8.352/2002 (Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia), no que couber;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) apresentar Diploma de Graduação compatível com a formação exigida no [Anexo I](#), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente ou, quando obtido no exterior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da legislação vigente;
- j) apresentar, como requisito mínimo de titulação, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Mestrado reconhecido na forma da legislação vigente ou, quando obtido no exterior, devidamente reconhecido no Brasil, observadas as exigências constantes no [Anexo I](#) deste Edital;
- k) apresentar registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, bem como, quando a formação específica exigir qualificação em especialidade médica, certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista, conforme previsto no [Anexo I](#) deste Edital, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;

- m) não estar em débito com o erário público;
- n) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme legislação vigente;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente permitidas, assegurada, quando cabível, a opção prevista no art. 19 da Lei Estadual nº 6.677/1994;
- p) no caso de candidato(a) de nacionalidade estrangeira, comprovar fluência em língua portuguesa mediante apresentação de certificado de proficiência;
- q) no caso de candidato(a) com deficiência, ter sua condição e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo reconhecidas pela Junta Médica Oficial do Estado, mediante avaliação realizada no processo admissional, nos termos da legislação vigente;
- r) apresentar, por ocasião da posse, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, ou, quando for o caso, comprovar a opção por um dos vínculos, nos termos da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.677/1994.

1.11.2 Os requisitos para a investidura no cargo, inclusive aqueles referentes à escolaridade, titulação, residência médica, qualificação profissional e registro no Conselho Regional de Medicina, previstos no [Anexo I](#) deste Edital para cada Área/Componente Curricular, deverão estar integralmente atendidos por ocasião da posse, não sendo exigida sua comprovação no ato da inscrição, salvo disposição expressa em sentido diverso neste Edital. A documentação comprobatória poderá ser solicitada previamente, no curso do procedimento admissional, exclusivamente para conferência e instrução dos atos de nomeação e posse, sem que isso antecipe o momento de exigibilidade dos requisitos.

1.11.3 A aprovação e a classificação neste Concurso Público não afastam a obrigação de comprovação integral dos requisitos para a investidura. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária ou que não comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital não poderá prosseguir para a investidura no cargo, assegurada a ciência da decisão e o exercício dos meios administrativos de impugnação cabíveis.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual pretende concorrer, não sendo permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outra Área de Conhecimento/Componente(s) Curricular(es), outro Concurso Público ou para terceiros.

2.2.1. A restituição do valor correspondente à taxa de inscrição poderá ocorrer nas hipóteses de cancelamento do Concurso Público, pagamento em duplicidade decorrente de falha comprovada do sistema ou outra situação diretamente imputável à Administração ou à entidade executora.

2.2.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá, nos termos da legislação vigente, por eventuais irregularidades ou falsidades. A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reserva-se o direito de excluir do Concurso Público o(a) candidato(a) que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga pretendida, observando o código, a área de conhecimento, o(s) componente(s) curricular(es) e a formação acadêmica exigida.

2.4 O(A) candidato(a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), no período compreendido entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá informar essa condição no ato da inscrição para utilização, se necessário, como critério de desempate, conforme item [9.9](#) deste Edital, apresentando documentação comprobatória quando solicitado, caso seja classificado(a).

2.5 A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas à realização do Concurso Público.

2.6 **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período das 09h00min do dia 17 de setembro de 2026 às 23h59min do dia 01 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico <https://uneb.selecao.net.br/informacoes/22/>.

2.7 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Concurso Público, clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”, manifestar ciência e concordância com os termos deste Edital por meio da opção “ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL”, informar o número do CPF e clicar em “CONTINUAR”.

2.7.1. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no sistema, deverá informar a respectiva senha. No primeiro acesso, será necessário realizar o cadastro mediante o preenchimento das informações pessoais solicitadas.

2.7.2. Após realizar o cadastro e efetuar o login no sistema, o(a) candidato(a) deverá seguir as etapas abaixo para efetivar a inscrição:

- a) selecionar a vaga pretendida, a modalidade de concorrência e informar se necessita de condições especiais para realização das etapas do Concurso Público, clicando em “ACEITAR OS TERMOS DO EDITAL”;
- b) clicar no botão “CONTINUAR” para confirmar as informações inseridas no Formulário de Inscrição;
- c) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá visualizar, no próprio sistema, o Comprovante de Inscrição, que indicará a conclusão dessa etapa do procedimento.

2.8 O boleto bancário deverá ser emitido pelo sistema de inscrição e pago até a data de vencimento nele indicada, não sendo permitido o pagamento por modalidade diversa daquela disponibilizada no

sistema. O pagamento via PIX será permitido exclusivamente mediante utilização do QR Code constante no boleto bancário.

2.8.1. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga por meio diverso do estabelecido no item [2.8](#), incluindo depósito bancário, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou PIX realizado fora da forma prevista neste Edital.

2.8.2. Não serão considerados válidos pagamentos realizados via PIX em desacordo com as disposições do item [2.8](#) deste Edital.

2.8.3. Os(as) candidatos(as) pré-inscritos(as) poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, até às 17h59min do dia 02 de outubro de 2026, quando essa funcionalidade será retirada da página eletrônica do Concurso Público.

2.9 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando realizado pela internet ou por meio de caixas eletrônicos, na data prevista para vencimento do boleto. Nesses casos, o pagamento será considerado extemporâneo e a inscrição será indeferida.

2.9.1. As inscrições pagas fora do prazo estabelecido no boleto bancário serão desconsideradas, não havendo possibilidade de ressarcimento do valor pago.

2.9.2. Em caso de feriado ou qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade do(a) candidato(a), o pagamento do boleto deverá ser realizado antecipadamente.

2.9.3. O preenchimento integral do Formulário de Inscrição, conforme disposto no item [2.7](#), juntamente com a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, constitui comprovação da efetivação da inscrição no Concurso Público.

2.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.12 O(A) candidato(a) que realizar inscrição por intermédio de terceiro(a) assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) representante, estando sujeito(a) às consequências decorrentes de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste Concurso Público.

2.13.1. Na hipótese de realização de duas ou mais inscrições pagas e confirmadas pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última inscrição efetivamente paga, identificada pela data e horário do pagamento, sendo as demais automaticamente canceladas, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

2.14 Ressalvadas as hipóteses previstas no item [2.2.1](#) deste Edital, não haverá devolução da taxa de inscrição nas seguintes situações:

- a) desistência do(a) candidato(a) em participar do Concurso Público;
- b) alteração da data prevista para realização do Concurso Público;
- c) pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, em valor diverso do estabelecido neste Edital ou realizado em duplicidade por iniciativa do(a) candidato(a).
- d) realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), observado o disposto no item [2.13.1](#) deste Edital.

2.15 A partir de 02 (dois) dias úteis após a efetivação do pagamento, o(a) candidato(a) poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico do certame, mediante identificação da inscrição correspondente e acesso à opção “MAIS”. Caso o pagamento não tenha sido confirmado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://www.idcap.org.br/faleconosco/>.

2.16 Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente às disposições estabelecidas neste Edital.

2.16.1. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.16.2. A inscrição somente será confirmada após o preenchimento completo e correto dos campos eletrônicos, o pagamento da taxa de inscrição e o atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital, observados os prazos e condições previstos.

2.16.3. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de requisito ou condição estabelecida neste Edital, a inscrição poderá ser indeferida ou, caso já deferida, cancelada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.17 As inscrições realizadas somente serão deferidas após a confirmação bancária do pagamento da respectiva taxa.

2.18 A aferição da data e do horário de inscrição será realizada com base nos dados registrados no sistema eletrônico no momento do preenchimento do formulário pelo(a) candidato(a), após a confirmação do pagamento.

2.19 As inscrições indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do certame, conforme data estabelecida no Cronograma ([Anexo II](#)).

2.20 O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado pelo(a) candidato(a) para a realização da Prova Escrita, da Aula Pública e da Apresentação de Memorial, previstas no item [7.1](#) deste Edital.

2.21 Serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles previstos na legislação vigente, incluindo carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelos órgãos de segurança pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Conselhos de Classe regulamentados por lei federal, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997.

2.21.1. Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam relacionados no item [2.21](#), tais como protocolos, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certidões de Nascimento, Casamento ou União Estável, CPF, Título Eleitoral, carteira de estudante, documentos sem fotografia, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou cópias, ainda que autenticadas.

2.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar documento de identidade original no dia da realização das provas, em razão de perda, roubo ou furto, deverá apresentar registro de ocorrência policial original ou documento equivalente, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido(a) à identificação especial, mediante coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

2.21.3. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento apresente dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, conservação ou autenticidade.

2.22 As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração do cronograma do Concurso Público.

2.22.1. A prorrogação das inscrições prevista no item anterior poderá ocorrer independentemente de aviso prévio, mediante divulgação no sítio eletrônico do certame, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as informações disponibilizadas.

2.23 DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

2.23.1. A UNEB e o IDCAP assegurarão recursos de acessibilidade, tratamento pelo nome social e demais adaptações razoáveis aos(às) candidatos(as) que solicitarem, desde que observadas as disposições deste Edital e comprovada a necessidade.

2.23.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência ou que necessitar de adaptações razoáveis para a realização das provas referentes às etapas de Prova Escrita, Aula Pública e Apresentação do Memorial deverá solicitar o atendimento específico, indicando as condições diferenciadas necessárias, tais como leitor, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, cadeira para

canhoto(a), intérprete de Libras e tempo adicional, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item [5.6](#) deste Edital.

2.23.2.1. Caso a solicitação de tempo adicional seja deferida, o(a) candidato(a) terá direito ao acréscimo de 60 (sessenta) minutos no turno de realização das provas, desde que tenha solicitado o recurso no ato da inscrição, conforme legislação vigente.

2.23.3. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá informar, no ato da inscrição, a utilização de aparelho auditivo ou implante coclear. Caso a solicitação seja indeferida, o uso do equipamento não será permitido durante a realização das provas.

2.23.4. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) que solicitar tempo adicional deverá conter, além dos requisitos previstos no item [5.6](#) deste Edital, a descrição da necessidade do referido recurso, conforme a condição apresentada e a legislação vigente, exceto nos casos de candidata lactante, que deverá observar as disposições do item [2.24](#) e seus subitens.

2.24 DA CANDIDATA LACTANTE

2.24.1. A candidata lactante que, nos termos da Lei nº 13.872/2019, desejar exercer o direito de amamentar filho(a) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais etapas do Concurso Público deverá, além de solicitar atendimento especial no período de inscrição, comparecer ao local de aplicação acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança durante todo o período de permanência da candidata no certame.

2.24.2. Nos horários destinados à amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de realização das provas ou das demais etapas para atender à criança, em ambiente reservado pelo Departamento.

2.24.3. Durante o período de amamentação, a criança permanecerá no espaço destinado pelo Departamento, sob os cuidados do(a) acompanhante.

2.24.4. A candidata que não estiver acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos não poderá permanecer no local de realização das provas ou das demais etapas com a criança. A organização do Concurso Público não disponibilizará acompanhante nem responsável por sua guarda.

2.24.5. Durante a realização das provas e das demais etapas, o(a) acompanhante permanecerá em ambiente reservado e será o(a) único(a) responsável pela guarda da criança.

2.24.6. O(A) acompanhante deverá observar todas as normas aplicáveis aos(as) candidatos(as) presentes no local de realização das provas, inclusive quanto à apresentação de documento oficial de identificação e ao cumprimento das orientações da Coordenação Organizadora do Concurso.

2.24.7. Durante o período destinado à amamentação, qualquer contato entre a candidata e o(a) acompanhante ocorrerá na presença de fiscal designado(a) pela Coordenação Organizadora do Concurso.

2.24.8. Não será permitida a entrada da criança e do(a) acompanhante após o horário fixado para o início das provas.

2.24.9. A candidata deverá encaminhar, por meio de *upload*, imagem legível da certidão de nascimento da criança, comprovando que esta terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização das provas.

2.24.9.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de inscrições, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico(a) obstetra, com a indicação do respectivo CRM, que ateste a data provável do parto. Nessa hipótese, a certidão de nascimento deverá ser apresentada, em via original, à Coordenação Organizadora do Concurso no dia de realização da prova.

2.24.10. A candidata que tiver o atendimento especial deferido e cumprir o disposto no item [2.24.1](#) terá direito à amamentação em intervalos de até 2 (duas) horas, pelo período máximo de 30 (trinta) minutos em cada intervalo. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

2.25 DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

2.25.1. O tratamento pelo nome social destina-se à pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Estadual nº 17.523/2017 e da Resolução CONSU/UNEB nº 1.094/2014.

2.25.2. O(A) candidato(a) que desejar ser identificado(a) pelo nome social poderá solicitar esse tratamento durante o período de inscrições, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) fotografia recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco, enquadrando a cabeça e os ombros, de rosto descoberto, sem óculos escuros ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) imagem digitalizada, frente e verso, de documento oficial de identificação com foto, válido, conforme disposto no item [2.21](#) deste Edital.

2.25.3. Caso a solicitação não seja realizada durante o período de inscrições ou a documentação apresentada não atenda ao disposto no subitem anterior, o(a) candidato(a) será identificado(a) pelo nome constante do documento oficial de identificação.

2.25.4. As publicações e demais atos relativos ao Concurso Público referentes aos(às) candidatos(as) que tiverem a solicitação deferida serão realizados com a utilização do nome social, observadas as hipóteses em que a legislação exija a utilização do nome civil.

2.25.5. A UNEB e o IDCAP não se responsabilizam por eventuais constrangimentos decorrentes da não solicitação do tratamento pelo nome social durante o período de inscrições.

2.26 DAS OUTRAS CONDIÇÕES

2.26.1. O(A) candidato(a) que, por motivo de convicção religiosa, necessitar utilizar vestimentas, acessórios ou adereços, tais como véu, quipá, burca ou similares, deverá informar essa condição no ato da inscrição. No dia de realização das provas, tais itens serão submetidos à inspeção, inclusive por detector eletrônico, por membro da equipe de aplicação, resguardado o respeito à dignidade, à intimidade e à liberdade religiosa do(a) candidato(a).

2.26.2. O(A) candidato(a) sabatista deverá informar essa condição no ato da inscrição e encaminhar, por meio eletrônico, declaração expedida pela instituição religiosa à qual esteja vinculado(a), contendo seu nome completo, número do CPF, a confirmação de sua condição de membro e a identificação do(a) responsável pela declaração, com nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura.

2.26.3. O(A) candidato(a) que necessitar de sala de fácil acesso, em razão de limitação permanente ou temporária de mobilidade que reduza sua capacidade de locomoção, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, deverá solicitar atendimento especializado durante o período de inscrições, mediante justificativa da necessidade.

2.26.4. O(A) candidato(a) canhoto(a) que necessitar de carteira escolar apropriada deverá solicitar esse atendimento durante o período de inscrições, observado o cronograma constante do [Anexo II](#).

2.26.5. A ausência de solicitação no período de inscrições sujeitará o atendimento à disponibilidade de mobiliário adequado no local de realização das provas, não sendo garantido seu fornecimento.

2.26.6. O(A) candidato(a) que utilize marca-passo, próteses metálicas, pinos cirúrgicos ou outros dispositivos metálicos deverá observar as orientações previstas no item [2.23.2](#) deste Edital, considerando a possibilidade de submissão aos procedimentos de detecção de metais.

2.26.7. O(A) candidato(a) que utilize bomba de insulina, glicosímetro ou outro equipamento indispensável ao controle de sua condição de saúde durante a realização das provas deverá observar as orientações previstas no item [2.23.2](#) deste Edital e, caso tenha sua solicitação deferida, comparecer ao local de aplicação portando os respectivos equipamentos.

2.26.8. O atendimento às solicitações de condições especiais para realização das provas ficará condicionado à análise de sua viabilidade, razoabilidade e compatibilidade com a organização do certame.

2.26.9. O(A) candidato(a) que, após o encerramento do período de inscrições, passar a necessitar de atendimento especializado em decorrência de acidente, enfermidade ou caso fortuito deverá solicitar

esse atendimento por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, na forma prevista no item [11.16](#) deste Edital.

2.26.9.1. Para os fins deste Edital, considera-se caso fortuito a situação superveniente ao período destinado à solicitação de atendimento especializado.

2.26.9.2. A solicitação será analisada conjuntamente pelo IDCAP e pela UNEB, considerando a documentação apresentada, a necessidade do atendimento, a razoabilidade da medida e a viabilidade material de sua implementação, devendo eventual indeferimento ser expressamente motivado.

2.26.10. A relação das solicitações de atendimento especializado deferidas e indeferidas será divulgada nos endereços eletrônicos do IDCAP e da UNEB, na data prevista no [Anexo II](#) deste Edital.

2.26.11. A ausência de indicação, no Formulário de Inscrição, da necessidade de atendimento especializado, bem como a não apresentação do Relatório Médico, quando exigido, exime o IDCAP e a UNEB da obrigação de disponibilizar atendimento especial para a realização das provas e das demais etapas do Concurso Público.

3.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) que pretender obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, após concluir sua inscrição no período previsto no [Anexo II](#) deste Edital, comprovar o atendimento a uma das seguintes condições:

- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), integrar família de baixa renda e atender aos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 15.805/2014 e no Decreto Federal nº 11.016/2022; ou
- b) ser doador(a) de medula óssea, na forma da legislação aplicável.

3.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição, selecionar a opção **SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o tipo de solicitação "**CadÚnico**";
- b) anexar imagem legível de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste do documento oficial de identificação;
- d) anexar a documentação específica prevista nos subitens seguintes, conforme a situação aplicável;
- e) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado, observado o disposto na Portaria MDS nº 177/2011;
- f) anexar a Autodeclaração de Membro de Família de Baixa Renda, conforme modelo constante do [Anexo IV](#) deste Edital.

3.2.1. A veracidade das informações prestadas relativas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como o atendimento aos requisitos legais para a concessão da isenção da taxa de inscrição, serão verificados junto ao órgão gestor competente. A solicitação será indeferida caso sejam constatadas inconsistências nas informações prestadas, ausência de cadastro válido e atualizado ou o não atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável.

3.2.1.1. A atualização dos dados cadastrais no CadÚnico é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não competindo ao IDCAP promover alterações ou regularizações cadastrais junto ao órgão gestor.

3.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital, não garante ao(a) candidato(a) a concessão da isenção, que ficará condicionada à análise da solicitação e à verificação das informações prestadas junto à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

3.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de doador(a) de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição, selecionar a opção **SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o tipo de solicitação "**Doador(a) de Medula Óssea**";
- b) anexar documento legível emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove sua condição de doador(a) de medula óssea, observado o disposto na legislação aplicável.

3.4 O IDCAP realizará consulta ao órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e o atendimento aos requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

3.5 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que, na data da inscrição neste Concurso Público, não possuir Número de Identificação Social (NIS) cadastrado, válido e atualizado na base de dados do CadÚnico.

3.6 Não serão analisadas as solicitações de isenção que não contenham a indicação do Número de Identificação Social (NIS), quando exigido, ou que não estejam acompanhadas da documentação prevista nos itens [3.2](#) e [3.3](#) deste Edital.

3.7 As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade de seu conteúdo, podendo ser eliminado(a) do Concurso Público caso seja constatada falsidade, fraude ou qualquer outra irregularidade.

3.8 A relação preliminar das solicitações de isenção deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico indicado neste Edital, na data prevista no Cronograma constante do [Anexo II](#) deste Edital.

3.9 O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida poderá interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação preliminar, observado o disposto no item [8.1](#) deste Edital, sendo vedada a alteração das informações prestadas no ato da inscrição.

3.10 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das solicitações de isenção deferidas e indeferidas no endereço eletrônico da banca organizadora.

3.10.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, sendo dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição.

3.10.2. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do respectivo boleto bancário.

3.10.3. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

3.11 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção deferida e, ainda assim, efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá o pedido de isenção cancelado, prevalecendo a inscrição na modalidade paga.

3.12 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) não solicitar a isenção na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;
- b) omitir informações ou prestar informações falsas;
- c) apresentar documentação fraudulenta ou falsificada;
- d) deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS), quando exigido;
- e) não observar os prazos e horários previstos neste Edital para a solicitação da isenção;
- f) informar Número de Identificação Social (NIS) pertencente a terceiro;
- g) informar Número de Identificação Social (NIS) inválido, inexistente ou irregular; ou
- h) deixar de apresentar a documentação exigida nos itens [3.2](#) e [3.3](#) deste Edital.

3.13 Havendo mais de uma solicitação de isenção apresentada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para fins de análise, apenas a última solicitação de isenção apresentada, identificada pela data e pelo horário de envio do Formulário de Inscrição por meio do sistema eletrônico de inscrições.

3.14 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital.

4.0 DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Ficam reservados às pessoas com deficiência e às pessoas autodeclaradas negras percentuais das vagas ofertadas neste Concurso Público, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, na forma dos itens [5.0](#) e [6.0](#) deste Edital.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, manifestar sua opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e/ou às pessoas negras (PN), conforme o caso.

4.3 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 15.353/2014.

4.4 O(A) candidato(a) cuja solicitação de concorrência às vagas reservadas seja indeferida permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas etapas subsequentes, ressalvada a hipótese de declaração falsa, na forma do item [4.6](#) deste Edital.

4.5 Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos(as) classificados(as) para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras ou às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

4.6 Havendo indícios ou denúncia de fraude ou de má-fé no procedimento de heteroidentificação ou na comprovação da condição de pessoa com deficiência, a qualquer tempo, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração e adoção das providências cabíveis. Constatada a fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público, caso o certame ainda esteja em andamento. Se já houver sido nomeado(a) e empossado(a), ficará sujeito(a) à anulação do ato de investidura, mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

5.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica reservado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, desde que a aplicação desse percentual resulte em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994 e da Resolução CONSU/UNEB nº 1.597/2023.

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item [5.1](#) resultar em número fracionado, o quantitativo de vagas reservadas será elevado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3 Considera-se pessoa com deficiência, para os fins deste Edital, aquela que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei

Federal nº 14.768/2023 e na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar se atende aos requisitos exigidos para a investidura no cargo e se a deficiência declarada é compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

- a) assinalar a opção correspondente no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, por meio eletrônico, em campo específico do sistema de inscrição, imagem legível do relatório caracterizador da deficiência, observado o prazo previsto no [Anexo II](#) deste Edital.

5.6 O relatório caracterizador da deficiência deverá ser emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, preferencialmente digitado ou preenchido em letra legível, e conter:

- a) o nome completo do(a) candidato(a);
- b) o nome completo, o número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou classificação que vier a substituí-la), bem como, sempre que possível, sua causa;
- d) a indicação da necessidade de utilização de próteses, órteses, adaptações ou tecnologias assistivas, quando houver;
- e) no caso de deficiência auditiva, exame de audiometria emitido no prazo previsto na alínea "g";
- f) no caso de deficiência visual, exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com indicação da patologia e do campo visual, emitido no prazo previsto na alínea "g";
- g) ter sido emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento das inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas no item [5.7](#).

5.7 Nos casos de deficiência permanente decorrente de impedimento irreversível ou de Transtorno do Espectro Autista, na forma do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, o relatório caracterizador da deficiência terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de sua emissão, desde que a condição esteja expressamente registrada no documento e sejam atendidos os demais requisitos previstos no item [5.6](#), no que couber.

5.8 O relatório caracterizador da deficiência poderá ser apresentado mediante digitalização legível do documento físico regularmente assinado pelo(a) profissional responsável ou em formato nato-digital. Na hipótese de documento nato-digital, deverá ser possível verificar a autenticidade da assinatura eletrônica, na forma da legislação aplicável.

5.8.1. A condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição será verificada por ocasião da convocação, mediante avaliação da documentação apresentada e demais procedimentos previstos

neste Edital, para fins de confirmação do direito à reserva de vagas e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.9 O(A) candidato(a) que deixar de atender ao disposto nos itens [5.5](#) a [5.8](#) não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo inscrito(a) exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.10 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.11 O(A) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência ou deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital não poderá, posteriormente, pleitear sua inclusão na reserva de vagas.

5.12 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local de realização das etapas e demais normas estabelecidas neste Edital.

5.13 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência observará a ordem de classificação específica, os critérios estabelecidos na legislação aplicável, na Resolução CONSU/UNEB nº 1.597/2023 e neste Edital, assegurada a reserva de 01 (uma) vaga a cada grupo de 20 (vinte) vagas providas, quando houver candidatos(as) classificados(as) aptos(as) à convocação.

5.14 Será organizada lista específica de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, em ordem decrescente da nota final obtida no Concurso Público, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

5.15 As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão a ordem de classificação constante da lista específica, assegurada a reserva de 01 (uma) vaga a cada grupo de 20 (vinte) vagas providas, observadas a legislação aplicável, a alternância entre as listas de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.15.1. Quando houver mais de um(a) candidato(a) aprovado(a) para a mesma área/componente curricular, será nomeado(a) aquele(a) que ocupar a melhor classificação na lista específica das pessoas com deficiência, observada a ordem decrescente da nota final.

5.16 Quando, para a mesma vaga, na mesma área/componente curricular, concorrerem candidato(a) classificado(a) na reserva destinada às pessoas com deficiência e candidato(a) classificado(a) na reserva destinada às pessoas negras, terá preferência para convocação o(a) candidato(a) da reserva destinada às pessoas com deficiência.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

6.1 Fica reservado às pessoas autodeclaradas negras o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, bem como daquelas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, em conformidade com o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2 Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item [6.1](#) resultar em número fracionado, o quantitativo de vagas reservadas será elevado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3 Para os fins deste Edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa preta ou parda, em campo específico do Formulário de Inscrição; e
- b) manifestar a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

6.5 A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para qualquer outro certame.

6.6 A opção pela concorrência às vagas reservadas às pessoas negras é facultativa. O(A) candidato(a) que não optar por essa modalidade de concorrência participará exclusivamente da ampla concorrência, não sendo admitida alteração da opção após o encerramento das inscrições.

6.7 Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e forem classificados(as) até a fase imediatamente anterior ao procedimento de heteroidentificação serão convocados(as) para a realização desse procedimento, conforme as disposições deste Edital.

6.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), aprovado(a) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não será computado(a) para fins do preenchimento das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras.

6.9 Será organizada lista específica de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) às vagas reservadas às pessoas negras, após a confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, em ordem decrescente da nota final obtida no Concurso Público, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.10 As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na reserva de vagas para pessoas negras observarão a ordem de classificação constante da lista específica, assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas, correspondente à nomeação de 01 (uma) pessoa candidata negra a cada grupo

de 03 (três) vagas providas, observadas a legislação aplicável, a alternância entre as listas de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

6.10.1. Quando houver mais de um(a) candidato(a) aprovado(a) para a mesma área/componente curricular, será convocado(a) aquele(a) que ocupar a melhor classificação na lista específica das pessoas autodeclaradas negras, observada a ordem decrescente da nota final.

6.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público. Caso já tenha sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação do ato de investidura, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.12 As vagas reservadas às pessoas negras que não forem preenchidas em razão da inexistência ou insuficiência de candidatos(as) habilitados(as), reprovação, desistência ou eliminação serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

6.13 O descumprimento das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, quando atendidos os demais requisitos deste Edital.

6.14 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS

6.14.1. Os(As) candidatos(as) com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras deverão encaminhar os documentos e arquivos destinados ao procedimento de heteroidentificação, para fins de verificação da veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição, observado o prazo previsto no Cronograma constante do [Anexo II](#) deste Edital.

6.14.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IDCAP.

6.14.3. Para participação no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá realizar o envio eletrônico, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico do Concurso, no período estabelecido no Cronograma ([Anexo II](#)), dos seguintes arquivos:

- a) imagem colorida do documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- b) 01 (uma) fotografia colorida de frente, com fundo branco;
- c) 01 (uma) fotografia colorida de perfil, com fundo branco;
- d) 01 (um) vídeo, com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual deverá informar seu nome, a área/componente curricular para a qual concorre e declarar a seguinte frase: *"Declaro que sou pessoa negra, da cor preta ou parda."*

6.14.4. As fotografias e o vídeo deverão atender às seguintes condições:

- a) ser produzidos com fundo branco;

- b) apresentar o(a) candidato(a) em posição frontal ou de perfil, conforme exigido, com postura ereta;
- c) não apresentar o(a) candidato(a) de cabeça baixa ou excessivamente inclinada para cima;
- d) não utilizar óculos escuros, boné, chapéu, touca, gorro ou qualquer acessório que dificulte a identificação das características fenotípicas;
- e) não utilizar maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que alterem ou ocultem as características fenotípicas;
- f) no caso de candidato(a) com cabelos longos, estes deverão estar posicionados atrás das orelhas na fotografia de perfil.

6.14.5. O não envio dos documentos, fotografias ou vídeo, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras.

6.14.6. A Comissão de Heteroidentificação realizará a avaliação exclusivamente com base nos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), considerando a autodeclaração prestada no ato da inscrição e as imagens e o vídeo encaminhados.

6.14.6.1. Quando as fotografias ou o vídeo encaminhados não permitirem avaliação segura, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o(a) candidato(a) para procedimento complementar presencial ou telepresencial, em data e horário previamente comunicados pelos canais oficiais do Concurso.

6.14.6.2. O não comparecimento injustificado ao procedimento complementar regularmente convocado implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos de classificação, ressalvada a hipótese de declaração falsa ou fraude.

6.14.6.3. As fotografias, os vídeos, as gravações e os demais dados produzidos no procedimento serão utilizados exclusivamente para as finalidades do Concurso e submetidos a acesso restrito, medidas de segurança e prazo de conservação compatível com a legislação de proteção de dados pessoais.

6.14.7. Entendem-se por características fenotípicas o conjunto de características físicas da pessoa, especialmente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, isolada ou conjuntamente, permitam seu reconhecimento social como pessoa negra.

6.14.8. A avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação observará exclusivamente os critérios fenotípicos, sendo vedada a utilização de critérios relacionados à ancestralidade, ascendência, genótipo ou colateralidade familiar.

6.14.9. Não serão considerados documentos, fotografias, certidões, declarações ou decisões proferidas em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos.

6.14.10. Será considerado(a) negro(a) o(a) candidato(a) cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.14.11. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será excluído(a) da lista específica de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), permanecendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos requisitos de classificação previstos neste Edital. A eliminação do Concurso Público somente ocorrerá na hipótese de constatação de declaração falsa, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 15.353/2014.

6.14.12. A Comissão de Heteroidentificação será constituída especificamente para este Concurso Público, sendo composta por 03 (três) membros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de reputação ilibada, residentes no Brasil e com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.14.13. A decisão da Comissão de Heteroidentificação produzirá efeitos exclusivamente para este Concurso Público.

6.14.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, cabendo recurso na forma e no prazo estabelecidos no item [8.1](#) deste Edital.

6.14.15. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será instituída pelo IDCAP, composta por 03 (três) integrantes distintos(as) daqueles(as) que compuseram a Comissão de Heteroidentificação.

6.14.16. Para análise do recurso, a Comissão Recursal considerará os documentos encaminhados pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas, podendo, ainda, convocar o(a) candidato(a) para entrevista telepresencial.

6.14.16.1. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá novo recurso administrativo.

6.14.17. O não enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa preta ou parda no procedimento de heteroidentificação não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.14.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de encaminhar os documentos, fotografias ou vídeo exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos;
- b) tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) deixar de cumprir quaisquer das demais exigências previstas para o procedimento de heteroidentificação estabelecidas neste Edital.

7.0 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O Concurso Público será constituído das seguintes etapas, realizadas na ordem abaixo:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Aula Pública, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Apresentação de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2 As provas previstas neste Edital serão realizadas e avaliadas em conformidade com a Lei Estadual nº 8.352/2002, a Resolução CONSU nº 1.597/2023 e as disposições deste Edital.

7.3 Para avaliação da Prova Escrita, da Aula Pública, da Apresentação de Memorial e da Prova de Títulos serão utilizados os Bares constantes da Resolução CONSU nº 1.597/2023, reproduzidos nos seguintes anexos deste Edital:

- a) Prova Escrita – [Anexo V](#);
- b) Aula Pública – [Anexo VI](#);
- c) Apresentação de Memorial – [Anexo VII](#); e
- d) Prova de Títulos – [Anexo VIII](#).

7.4 A Prova Escrita e a Aula Pública versarão sobre ponto sorteado dentre uma relação de 06 (seis) a 10 (dez) pontos, abrangendo os conteúdos da respectiva área/componente curricular.

7.4.1. A relação de pontos correspondente a cada Área/Componente Curricular, aprovada pela instância acadêmica competente, consta do [Anexo III](#) deste Edital.

7.4.2. As referências bibliográficas eventualmente indicadas no [Anexo III](#) possuem caráter orientador e não exaustivo, admitida a utilização de outras fontes acadêmicas e científicas pertinentes ao respectivo ponto.

7.4.3. Eventual impugnação aos pontos constantes do [Anexo III](#) deverá ser apresentada mediante requerimento fundamentado, encaminhado para o endereço eletrônico indicado no item [11.15](#) deste Edital, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação deste Edital, observado o período correspondente previsto no Cronograma ([Anexo II](#)).

7.5 Quando a área/componente curricular versar sobre conteúdos específicos de língua estrangeira, a Prova Escrita e a Aula Pública serão realizadas integralmente na respectiva língua.

7.6 A Aula Pública e a Apresentação de Memorial serão gravadas em áudio ou em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de registro e avaliação, sendo vedada ao público presente qualquer gravação, transmissão ou reprodução por meios próprios.

7.6.1. A gravação de que trata o item anterior integrará os autos do Concurso Público e poderá ser utilizada para instrução de recursos administrativos ou de outros procedimentos relacionados ao certame.

7.7 Ao término da Prova Escrita, da Aula Pública e da Apresentação de Memorial, cada membro da Banca Examinadora atribuirá, individualmente, nota ao(à) candidato(a), em escala de 0 (zero) a 10 (dez). A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora mediante atribuição de pontuação única, por consenso de seus(suas) membros(as), observado o Barema constante do [Anexo VIII](#) deste Edital.

7.7.1. A nota da Prova Escrita, da Aula Pública e da Apresentação de Memorial corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos(as) examinadores(as).

7.8 As provas serão realizadas em Salvador/BA, em local, data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico oficial do Concurso, conforme Cronograma constante do [Anexo II](#), cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar todas as publicações.

7.9 As notas da Prova Escrita, da Aula Pública e da Apresentação de Memorial comporão a Nota Parcial Final (NPF), calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NPF = [(PE \times 4) + (AP \times 4) + (AM \times 2)] \div 10$$

Em que:

NPF = nota parcial final do(a) candidato(a);

PE = média obtida na Prova Escrita;

AP = média obtida na Aula Pública;

AM = média obtida na Apresentação de Memorial.

7.9.1. Será considerado(a) classificado(a) para a etapa da Prova de Títulos o(a) candidato(a) que obtiver Nota Parcial Final (NPF) igual ou superior a 7,0 (sete).

7.10 Somente participarão da Prova de Títulos os(as) candidatos(as) classificados(as) na forma do item anterior.

7.11 A Nota Final (NF) será obtida pela soma da Nota Parcial Final (NPF) com a nota da Prova de Títulos (PT), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPF + PT$$

Em que:

NF = nota final do(a) candidato(a);

NPF = nota parcial final do(a) candidato(a);

PT = nota da Prova de Títulos.

7.12 Para a realização de todas as provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação original, com fotografia recente, em bom estado de conservação e que permita sua perfeita identificação, observado o disposto neste Edital.

7.12.1. O não atendimento às normas previstas neste Capítulo ou às orientações da Comissão Organizadora do Concurso e da Banca Examinadora poderá implicar a eliminação do(a) candidato(a), observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.13 DA PROVA ESCRITA

7.13.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre tema sorteado dentre uma relação de 06 (seis) a 10 (dez) pontos da respectiva área/componente curricular, destinando-se a avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a), sua capacidade de análise, argumentação, organização das ideias, domínio do conteúdo e desenvolvimento do tema proposto.

7.13.2. A Prova Escrita versará sobre um único ponto, comum a todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, sorteado imediatamente antes do início da prova.

7.13.2.1. A elaboração de texto em desacordo com o tema sorteado implicará atribuição de nota 0 (zero) em todos os critérios de avaliação previstos no Barema da Prova Escrita ([Anexo V](#)).

7.13.2.2. O sorteio do ponto será realizado por Auxiliar de Aplicação designado(a) pela Comissão Organizadora do Concurso (COC), na presença dos(as) candidatos(as), sendo o ato registrado em Ata.

7.13.2.3. A aplicação da Prova Escrita será acompanhada e fiscalizada por Auxiliares de Aplicação designados(as) pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.13.3. A Prova Escrita terá duração total de 05 (cinco) horas, sendo a primeira hora destinada exclusivamente à consulta de material bibliográfico impresso trazido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

7.13.3.1. Durante todo o período de realização da Prova Escrita é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos ou quaisquer dispositivos de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados.

7.13.3.2. Encerrado o período destinado à consulta bibliográfica, o(a) candidato(a) deverá guardar todo o material bibliográfico e descartar ou entregar ao(à) Auxiliar de Aplicação qualquer anotação, rascunho ou material escrito produzido durante esse período, antes do recebimento do formulário oficial destinado à realização da prova.

7.13.3.3. A Prova Escrita será realizada sob sistema que assegure o anonimato da autoria, sendo a identificação do(a) candidato(a) revelada somente após a conclusão da avaliação pela Banca Examinadora.

7.13.3.4. A aposição de assinatura, rubrica, nome, marca, símbolo ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria da Prova Escrita antes da divulgação das notas implicará a atribuição de nota 0 (zero) à prova.

7.13.4. A Prova Escrita deverá ser redigida em formulário próprio, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e limitada ao máximo de 15 (quinze) laudas.

7.13.5. Encerrada a prova, as folhas de resposta serão acondicionadas em envelopes devidamente lacrados pelos(as) Auxiliares de Aplicação e encaminhadas à Banca Examinadora para avaliação.

7.13.6. Concluída a avaliação da Prova Escrita, a Banca Examinadora elaborará o **Espelho de Correção** individual do(a) candidato(a), contendo as médias das notas atribuídas em cada critério de avaliação previsto no Barema ([Anexo V](#)) e a respectiva fundamentação.

7.14 DA AULA PÚBLICA

7.14.1. A Aula Pública, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar o domínio do(a) candidato(a) sobre a área/componente(s) curricular(es) objeto do concurso, seu desempenho didático-pedagógico, sua capacidade de comunicação, de organização das ideias, a coerência entre o Plano de Aula apresentado e a aula ministrada, bem como a metodologia empregada, consistindo na exposição de aula sobre o ponto sorteado.

7.14.2. O sorteio do ponto para a Aula Pública será realizado pela Banca Examinadora ou por membros da Comissão Organizadora do Concurso, na presença de cada candidato(a), aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início do horário determinado para apresentação de sua respectiva aula.

7.14.2.1. Admitir-se-á uma variação máxima tolerável de 01 (uma) hora, para mais ou para menos, entre o horário do sorteio e o horário de início da apresentação da aula.

7.14.2.2. O ponto sorteado para a Prova Escrita não integrará o sorteio da Aula Pública.

7.14.2.3. A ordem de sorteio do ponto para a Aula Pública será definida pela Comissão Organizadora do Concurso, inclusive em relação aos(às) candidatos(as) que tenham obtido provimento em recurso administrativo.

7.14.2.3.1. O cronograma contendo a ordem, o local, a data e o horário do sorteio do ponto para a Aula Pública será divulgado na página eletrônica deste Concurso Público.

7.14.3. Imediatamente antes do início da Aula Pública, o(a) candidato(a) deverá entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado, em 03 (três) vias.

7.14.3.1. A não apresentação do Plano de Aula implicará a perda de 02 (dois) pontos relativos aos critérios de avaliação do Plano de Aula previstos no Barema da Aula Pública ([Anexo VI](#)).

7.14.4. A Aula Pública terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, não sendo permitidas arguições pela Banca Examinadora durante ou após sua realização.

7.14.4.1. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará a atribuição de pontuação zero em todos os critérios de avaliação previstos no Barema da Aula Pública ([Anexo VI](#)).

7.14.5. Para a realização da Aula Pública, poderão ser disponibilizados, conforme a infraestrutura existente no Departamento onde ocorrerá a prova, os seguintes recursos:

- a) sala de aula;
- b) projetor multimídia (data show);
- c) computador portátil (notebook);
- d) quadro branco.

7.14.5.1. A Universidade não se responsabiliza por eventuais falhas ou indisponibilidade dos equipamentos disponibilizados para a realização da Aula Pública.

7.14.5.2. É facultado ao(à) candidato(a) utilizar equipamentos próprios durante a Aula Pública, desde que sua instalação e utilização não ocasionem atraso no cronograma do Concurso Público nem prejudiquem o regular andamento dos trabalhos da Banca Examinadora.

7.14.6. Participarão da Aula Pública somente os(as) candidatos(as) classificados(as) na Prova Escrita.

7.14.7. A Aula Pública será realizada em sessão pública, sendo permitida a presença do público na condição de ouvinte, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) concorrentes à mesma vaga.

7.15 DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL

7.15.1. A Apresentação de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação da trajetória de formação acadêmica e da experiência profissional do(a) candidato(a), bem como de sua produção científica, técnica, artística e cultural e de suas perspectivas de atuação na Universidade.

7.15.2. O Memorial deverá conter:

- a) descrição, em perspectiva histórica, e análise crítica da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) descrição de outras atividades relacionadas à área/componente(s) curricular(es) objeto do concurso; e
- c) perspectivas de atuação, contribuições acadêmicas e possíveis linhas de pesquisa.

7.15.3. A elaboração do Memorial deverá observar as seguintes normas:

I. Quanto à forma:

- a) texto paginado, em papel formato A4;
- b) margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm;
- c) arquivo em formato PDF;
- d) fonte Times New Roman, tamanho 12;
- e) espaçamento entre linhas de 1,5;
- f) alinhamento justificado; e

g) máximo de 15 (quinze) laudas, incluindo capa, sumário, texto descritivo e anexos, estes de apresentação facultativa.

II. Quanto ao conteúdo:

a) capa contendo o nome do(a) candidato(a), o título "Memorial", o nome da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), a finalidade do documento, o local e o ano;

b) sumário; e

c) texto descritivo contendo identificação, formação acadêmica, formação complementar, experiências profissionais, produção científica, técnica, artística e cultural, possíveis linhas de pesquisa e perspectivas de atuação na Universidade.

7.15.4. A Apresentação de Memorial consistirá em:

a) exposição do Memorial pelo(a) candidato(a), pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

b) arguição do(a) candidato(a) pela Banca Examinadora acerca do conteúdo do Memorial, de sua trajetória acadêmica e profissional e de sua perspectiva de atuação na docência universitária e na área/componente(s) curricular(es) objeto do concurso.

7.15.5. O(A) candidato(a) deverá encaminhar o Memorial, em arquivo único no formato PDF, por meio de *upload* em campo específico do sistema eletrônico de inscrições deste Concurso Público, no período estabelecido no Cronograma ([Anexo II](#)).

7.15.5.1. O Memorial deverá observar as especificações previstas neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto envio do arquivo, bem como a verificação de sua legibilidade e integridade.

7.15.5.2. Não será admitido o envio, a substituição, a complementação ou a retificação do Memorial após o encerramento do prazo estabelecido para *upload* no sistema eletrônico de inscrições.

7.15.5.3. O Memorial encaminhado por meio do sistema eletrônico será o único documento considerado para fins de avaliação pela Banca Examinadora, não sendo admitida a entrega de versão impressa ou por qualquer outro meio.

7.15.5.4. A ausência de envio do arquivo do Memorial no prazo estabelecido implicará atribuição de nota zero à avaliação do texto, sem dispensar o comparecimento do candidato à respectiva apresentação.

7.15.5.4.1. O não comparecimento à apresentação implicará eliminação do Concurso, por se tratar de etapa de realização obrigatória, observado o disposto na Resolução CONSU nº 1.597/2023.

7.15.6. A Apresentação de Memorial, incluída a arguição pela Banca Examinadora, terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.15.7. Participarão da etapa de Apresentação de Memorial somente os(as) candidatos(as) classificados(as) na Aula Pública.

7.15.8. A Apresentação de Memorial será realizada em sessão pública, sendo permitida a presença do público na condição de ouvinte, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) concorrentes à mesma vaga.

7.15.9. O cronograma contendo a ordem, o local, a data e o horário da Apresentação de Memorial será divulgado no sítio eletrônico deste Concurso Público.

7.16 DA PROVA DE TÍTULOS

7.16.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação da titulação acadêmica, da produção científica, literária, técnica, cultural ou artística, das atividades profissionais docentes e das outras atividades profissionais do(a) candidato(a), conforme o Barema constante do [Anexo VIII](#) deste Edital.

7.16.2. Para a avaliação da Prova de Títulos serão considerados:

- a) títulos acadêmicos;
- b) produção científica, literária, técnica, cultural ou artística;
- c) atividades profissionais docentes; e
- d) outras atividades profissionais.

7.16.2.1. Os títulos acadêmicos compreendem: Pós-Doutorado, Doutorado, Livre-Docência, Mestrado, Residência Médica ou Multiprofissional, Especialização, Graduação, Aperfeiçoamento ou outro de nível equivalente.

7.16.2.2. A produção científica, literária, técnica, cultural ou artística compreende publicações em livros ou periódicos especializados, autoria de textos didáticos e literários, trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas, bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios, patentes e realizações ou apresentações de obras artísticas e culturais.

7.16.2.3. As atividades profissionais docentes compreendem as atividades de ensino, monitoria, tutoria, orientação de trabalhos acadêmicos e participação em bancas examinadoras e comissões julgadoras.

7.16.2.4. As outras atividades profissionais compreendem atividades de pesquisa, de extensão e administrativas, o exercício técnico-profissional e a aprovação em concursos.

7.16.3. Os documentos destinados à Prova de Títulos deverão ser encaminhados na forma prevista nos subitens [7.17](#) e [7.18](#) deste Edital, observado o prazo estabelecido no Cronograma constante do [Anexo II](#).

7.16.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o encaminhamento dos documentos comprobatórios, bem como a sua autenticidade, legibilidade, integridade e correspondência com os títulos informados.

7.16.5. Encerrado o prazo previsto para envio da documentação, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.16.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil, na forma da legislação vigente, e acompanhados de tradução pública realizada por tradutor(a) juramentado(a), quando exigida.

7.16.7. A Banca Examinadora atribuirá a nota da Prova de Títulos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com base no Barema constante do [Anexo VIII](#) deste Edital.

7.16.8. A nota da Prova de Títulos (PT) será obtida mediante a divisão do Total de Pontos Aproveitados (TPA) por 10 (dez), conforme a fórmula: **$PT = TPA \div 10$** .

7.16.9. O Total de Pontos Aproveitados (TPA) corresponde à soma dos pontos obtidos nas quatro seções do Barema constante do [Anexo VIII](#) deste Edital.

7.16.10. Para fins de pontuação da produção científica, literária, técnica, cultural ou artística, deverão estar claramente identificadas na documentação encaminhada a autoria da produção e, quando exigido para sua avaliação, a data de publicação, criação, registro ou apresentação.

7.16.10.1. No caso de produções disponibilizadas exclusivamente em meio eletrônico, deverá ser apresentado o respectivo código, endereço eletrônico ou outro mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e consulta *online*.

7.16.11. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração, certidão ou outro documento emitido pela instituição competente, devidamente assinado pela autoridade responsável, contendo a identificação do(a) candidato(a), a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício.

7.16.11.1. Para fins de pontuação, será considerada a experiência profissional adquirida nos 15 (quinze) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

7.16.12. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que possa enquadrar-se em mais de um item do Barema.

7.16.13. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em declaração ou de irregularidade em documento apresentado para a Prova de Títulos sujeitará o(a) candidato(a) às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.16.14. A Banca Examinadora realizará a avaliação da Prova de Títulos somente dos(as) candidatos(as) que obtiverem Nota Parcial Final (NPF) igual ou superior a 7,0 (sete).

7.17 DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

7.17.1. Os Títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações disponíveis na plataforma de envio, dentro dos prazos estabelecidos no [Anexo II](#) deste Edital, não sendo admitida qualquer outra forma de encaminhamento da documentação.

7.17.2. A plataforma eletrônica destinada ao envio dos Títulos será organizada em itens correspondentes aos critérios estabelecidos no barema da Prova de Títulos, constante no [Anexo VIII](#) deste Edital, devendo o(a) candidato(a) anexar, individualmente, em cada item, a documentação comprobatória correspondente à respectiva descrição.

7.17.3. No momento do cadastramento dos documentos na plataforma, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios disponibilizados pelo sistema, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação, conferência e análise da documentação apresentada.

7.17.4. Os documentos anexados em itens distintos daqueles correspondentes à sua natureza ou descrição no barema da Prova de Títulos serão desconsiderados para fins de avaliação.

7.17.5. Cada arquivo inserido na plataforma de avaliação corresponderá a uma única comprovação, não sendo atribuída pontuação a mais de um Título ou item avaliativo com base em um mesmo arquivo.

7.17.6. O(A) candidato(a) que desejar comprovar mais de uma titulação ou produção deverá realizar o cadastro individualizado de cada documento, com o preenchimento das respectivas informações solicitadas pelo sistema.

7.17.7. Para fins de avaliação, não serão realizadas associações ou complementações entre informações constantes em arquivos distintos, cabendo ao(à) candidato(a) apresentar, em cada documento encaminhado, os elementos necessários à comprovação do Título correspondente.

7.17.8. A seleção e o envio dos documentos destinados à avaliação da Prova de Títulos são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.17.9. Não haverá segunda oportunidade para envio da documentação comprobatória, independentemente do motivo que tenha impedido o(a) candidato(a) de realizar o procedimento no prazo estabelecido no [Anexo II](#) deste Edital.

7.18 DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

7.18.1. Serão aceitos exclusivamente arquivos no formato PDF, observadas as seguintes condições:

a) cada documento deverá ser inserido no campo específico correspondente, conforme disponibilizado pela plataforma eletrônica;

- b) o tamanho máximo permitido para cada arquivo será de 10 MB (dez megabytes);
- c) os documentos deverão apresentar condições adequadas de legibilidade, permitindo a análise integral das informações neles contidas;
- d) os documentos que possuam informações em frente e verso deverão ser encaminhados com todas as páginas correspondentes;
- e) não serão considerados documentos que não pertençam ao(à) candidato(a), que apresentem rasuras que comprometam sua validade, que estejam corrompidos, ilegíveis ou protegidos por senha.

7.18.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a correta inserção dos arquivos na plataforma eletrônica, bem como certificar-se da conclusão do procedimento de envio dentro do prazo estabelecido no [Anexo II](#) deste Edital.

7.18.3. Não serão considerados documentos apresentados por meio diverso do estabelecido neste Edital, incluindo, exemplificativamente, envio postal, correio eletrônico ou entrega presencial no dia de realização das provas.

7.18.4. As digitalizações ilegíveis, incompletas ou que impossibilitem a adequada análise das informações constantes no documento serão desconsideradas para fins de avaliação.

7.18.5. O(A) candidato(a) deverá manter sob sua guarda os documentos originais encaminhados eletronicamente, devendo apresentá-los ao IDCAP ou à Universidade do Estado da Bahia sempre que solicitado(a), para fins de conferência.

7.18.6. Documentos nato-digitais poderão ser apresentados, desde que contenham assinatura eletrônica qualificada, mediante utilização de certificado digital, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.0 DOS RECURSOS E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1 DOS RECURSOS

8.1.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o indeferimento das solicitações de atendimento especializado e de condições especiais para realização das provas;
- d) o indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas;
- e) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as);
- f) o resultado preliminar da Prova Escrita;
- g) o resultado preliminar da Aula Pública;
- h) o resultado preliminar da Apresentação de Memorial;
- i) o resultado preliminar da Prova de Títulos;

- j) o resultado preliminar das etapas eliminatórias;
- k) o resultado preliminar do Concurso Público; e
- l) as decisões das Bancas Examinadoras, quando houver inobservância das normas deste Edital, da Resolução CONSU nº 1.597/2023 ou erro material na atribuição de notas ou na apuração dos resultados, devidamente demonstrado pelo(a) recorrente.

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do ato ou resultado recorrido.

8.1.2.1. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo. Caso seja julgado procedente, serão promovidos os ajustes necessários ao regular prosseguimento do certame, preservados os direitos do(a) recorrente e dos(as) demais candidatos(as).

8.1.3. A decisão do recurso será expressamente motivada e ficará disponível para consulta individual do(a) candidato(a), mediante acesso à Área do Candidato, com login e senha.

8.1.4. O deferimento de recurso que implique alteração de resultado ou de classificação ensejará a publicação do respectivo ato retificador.

8.1.5. Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o sítio eletrônico do Concurso, mediante login e senha;
- b) selecionar a opção correspondente ao recurso;
- c) preencher o campo destinado à fundamentação, apresentando argumentação clara, objetiva e devidamente motivada; e
- d) confirmar o envio do recurso.

8.1.6. O(A) candidato(a) deverá observar os prazos estabelecidos no Cronograma constante do [Anexo II](#) deste Edital.

8.1.7. Não será conhecido o recurso:

- a) sem fundamentação;
- b) interposto fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital;
- c) encaminhado por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;
- d) apresentado em fase diversa daquela a que se refere.

8.1.7.1. A utilização de linguagem ofensiva, discriminatória ou ameaçadora no recurso não impedirá, por si só, o exame das alegações relacionadas ao Concurso Público, sem prejuízo do registro da ocorrência e da adoção das providências administrativas, civis ou penais cabíveis.

8.1.8. Na interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.9. Será admitido apenas um recurso por candidato(a), para cada evento passível de impugnação, sendo desconsiderados os recursos de igual objeto ou conteúdo.

8.1.10. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação extemporânea de título, requisito ou documento que deveria ter sido encaminhado no prazo originalmente previsto, quando a juntada tiver por finalidade suprir omissão imputável ao(à) candidato(a).

8.1.10.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a juntada de documento na fase recursal quando destinada exclusivamente a:

- a) comprovar falha técnica do sistema eletrônico que tenha impedido o envio tempestivo do documento, desde que a ocorrência possa ser devidamente comprovada;
- b) demonstrar que o documento foi encaminhado tempestivamente, mas não foi corretamente recebido, processado ou considerado pela organização do Concurso;
- c) esclarecer ou complementar informação constante de documento tempestivamente apresentado, sem alteração de seu conteúdo ou substituição da documentação originalmente exigida; ou
- d) assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos em que a decisão recorrida se fundamente em informação ou circunstância não previamente disponibilizada ao(à) candidato(a).

8.1.11. A admissão excepcional do documento na fase recursal não implicará sua aceitação automática, cabendo à instância competente analisar sua pertinência, autenticidade e adequação às regras estabelecidas neste Edital.

8.1.11.1. Os recursos contra notas, baremas ou avaliações acadêmicas serão submetidos à apreciação da instância competente prevista na Resolução CONSU nº 1.597/2023, vedada a substituição do mérito acadêmico da Banca Examinadora pela entidade executora do Concurso.

8.1.11.2. O IDCAP poderá realizar a instrução técnica e operacional dos recursos, sem prejuízo das competências decisórias atribuídas às Bancas, Comissões e órgãos da Universidade.

8.1.12. As decisões dos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico do Concurso.

8.1.13. A Comissão Organizadora do Concurso (COC), a UNEB e o IDCAP não se responsabilizam por recursos não recebidos em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de rede, congestionamento de tráfego de dados, falhas de equipamentos, arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem seu recebimento.

8.2 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

8.2.1. Para subsidiar eventual interposição de recurso, o(a) candidato(a) terá acesso às informações referentes às avaliações realizadas pela Banca Examinadora, em área restrita do sítio eletrônico do Concurso, mediante login e senha.

8.2.2. Após a divulgação do resultado de cada etapa, serão disponibilizados ao(à) candidato(a):

- a) o Espelho de Correção da Prova Escrita, contendo as médias das pontuações atribuídas pela Banca Examinadora em cada critério previsto no Barema constante do [Anexo V](#);
- b) as médias das pontuações atribuídas pela Banca Examinadora em cada critério do Barema da Aula Pública ([Anexo VI](#));
- c) as médias das pontuações atribuídas pela Banca Examinadora em cada critério do Barema da Apresentação de Memorial ([Anexo VII](#));
- d) o Espelho do Barema da Prova de Títulos, contendo a pontuação atribuída em cada seção do Barema constante do [Anexo VIII](#).

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão considerados(as) classificados(as) no Concurso Público os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota Parcial Final (NPF) igual ou superior a 7,0 (sete), calculada na forma prevista no item [7.9](#) deste Edital.

9.2 O caráter eliminatório das etapas da Prova Escrita, da Aula Pública e da Apresentação de Memorial observará o disposto na Resolução nº 1.597/2023 do CONSU e neste Edital. Na Apresentação de Memorial, a eliminação do(a) candidato(a) será aferida mediante a apuração da Nota Parcial Final (NPF), calculada na forma prevista no item [7.9](#) deste Edital.

9.3 Os resultados preliminares da Prova Escrita, da Aula Pública, da Apresentação de Memorial e da Prova de Títulos, bem como o resultado preliminar das etapas eliminatórias e o resultado preliminar do Concurso Público, serão divulgados no sítio eletrônico do Concurso, observado o Cronograma constante do [Anexo II](#).

9.4 Será eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita;
- b) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Aula Pública;
- c) obtiver Nota Parcial Final (NPF) inferior a 7,0 (sete);
- d) deixar de comparecer a qualquer etapa de realização obrigatória do certame; ou
- e) incorrer em qualquer das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

9.5 A Nota Final (NF) corresponderá à soma da Nota Parcial Final (NPF) com a nota da Prova de Títulos (PT), calculada na forma prevista no item [7.11](#) deste Edital.

9.6 As notas serão apresentadas com duas casas decimais, observando-se o seguinte critério de arredondamento: quando o terceiro algarismo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o segundo algarismo decimal será elevado para a unidade imediatamente superior; quando inferior a 5 (cinco), será desprezado.

9.7 A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.8 Para fins exclusivos de identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras e às pessoas com deficiência, serão

elaborados 02 (dois) Quadros Gerais de Classificação, organizados em ordem decrescente da Nota Final (NF), independentemente da área/componente curricular, assim constituídos:

- a) Quadro Geral de Classificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as); e
- b) Quadro Geral de Classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

9.8.1. Os Quadros Gerais de Classificação serão utilizados exclusivamente para identificar, entre os candidatos(as) classificados(as) nas modalidades reservadas, a ordem de incidência das reservas sobre as vagas ofertadas inicialmente e sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, observada a maior Nota Final.

9.8.2. A classificação no Quadro Geral não autoriza a convocação ou nomeação para Área/Componente Curricular diversa daquela para a qual o(a) candidato(a) tenha se inscrito e sido classificado(a).

9.8.3. Identificado(a) o(a) candidato(a) mais bem classificado(a) no respectivo Quadro Geral, a vaga reservada incidirá sobre a Área/Componente Curricular para a qual ele tenha sido classificado(a), observadas a concorrência concomitante, a alternância, a proporcionalidade e a ordem de classificação.

9.8.4. A PGDP manterá registro administrativo centralizado das convocações e nomeações, com indicação da modalidade de concorrência, da Área/Componente Curricular e da ordem de incidência das reservas, para controle da alternância e da proporcionalidade durante o prazo de validade do Concurso.

9.9 Em caso de empate na Nota Final (NF), a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior nota na Aula Pública;
- c) maior nota na Prova Escrita;
- d) maior nota na Prova de Títulos;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, para os(as) candidatos(as) não enquadrados(as) na alínea "a";
- f) exercício efetivo da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, desde que comprovado na forma prevista neste Edital.

9.9.1. Para fins do disposto na alínea 'a' e 'e', será considerada a idade do(a) candidato(a) na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

10.0 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso Público, a Universidade do Estado da

Bahia (UNEB) convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), observada a ordem de classificação, o número de vagas previsto neste Edital e as normas relativas às reservas de vagas.

10.2 As convocações observarão a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerando a Nota Final (NF) obtida, bem como a alternância e os critérios de preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência e às reservas legais, na forma deste Edital.

10.3 Observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para provimento do cargo na Área/Componente Curricular para a qual concorreram, sem prejuízo de poderem ser designados(as), após a posse, para ministrar componentes curriculares afins, conforme a organização acadêmica, o planejamento das atividades de ensino e as necessidades do Departamento, observado o perfil de formação do(a) docente.

10.4 O(A) candidato(a) classificado(a) e não convocado(a) para a vaga da Área/Componente Curricular do Departamento para o qual se inscreveu poderá ser consultado(a), durante o prazo de validade do Concurso Público, quanto ao interesse em ser aproveitado(a) para provimento de vaga surgida em outro Departamento, desde que haja compatibilidade entre a Área/Componente Curricular objeto do concurso e a necessidade do Departamento solicitante, observada a prioridade de aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) em concursos anteriores ainda vigentes e os procedimentos administrativos cabíveis, inclusive a manifestação da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), quando necessária. O aproveitamento dependerá da concordância expressa do(a) candidato(a).

10.4.1. Havendo mais de um(a) candidato(a) apto(a) ao aproveitamento previsto no item anterior, será consultado(a), sucessivamente:

- a) o(a) candidato(a) com maior Nota Final (NF);
- b) persistindo o empate, o(a) candidato(a) com melhor classificação final;
- c) permanecendo o empate, o(a) candidato(a) aprovado(a) para o Departamento geograficamente mais próximo do Departamento solicitante;

10.4.2. A recusa ao aproveitamento em outro Departamento não implicará perda da classificação do(a) candidato(a) para a Área/Componente Curricular e o Departamento para os quais originalmente concorreu.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar a documentação exigida na Portaria de Convocação, no prazo e na forma nela estabelecidos.

10.5.1. O não atendimento às exigências constantes da Portaria de Convocação, no prazo fixado, implicará a perda do direito à vaga, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral

de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site <https://lgpd.uneb.br/>.

11.1.1 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e pelas instituições responsáveis pela execução do certame, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11.2 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as), bem como aqueles produzidos durante a realização do Concurso Público, serão tratados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e pelas instituições responsáveis pela execução do certame, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Concurso Público e aos procedimentos administrativos dele decorrentes, inclusive, quando cabível, nomeação, posse e gestão da vida funcional, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2.1 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP), o Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) e os órgãos, entidades e instituições envolvidos na execução do Concurso Público e nos procedimentos administrativos dele decorrentes, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou ao atendimento das finalidades previstas neste Edital.

11.2.2 Os dados relativos à saúde, deficiência, identificação racial, fotografias, vídeos, gravações e demais dados pessoais sensíveis serão submetidos a acesso restrito e a medidas de segurança compatíveis com sua natureza, sendo utilizados exclusivamente para as finalidades do Concurso e conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de controle.

11.3 Os critérios para constituição das Bancas Examinadoras são os previstos no Capítulo IV da Resolução nº 1.597/2023 do CONSU.

11.3.1 Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, é vedada a participação de Diretor(a) de Departamento e de Coordenador(a) de Colegiado de Curso em Bancas Examinadoras relativas às áreas/componentes curriculares vinculados ao respectivo Departamento.

11.3.2 Configurada qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º, § 5º, da Resolução nº 1.597/2023 do CONSU, ou outra situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, caberá ao(à) próprio(a) membro(a) da Banca Examinadora declarar-se impedido(a), antes do início dos trabalhos.

11.4 A Comissão Organizadora do Concurso encaminhará o Resultado Final do Concurso Público à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), que o submeterá à Reitoria para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do(a)

candidato(a), desde que constatada falsidade em declaração prestada ou irregularidade em documentos apresentados ou em qualquer etapa do Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

11.7 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabiliza pelo custeio de despesas de deslocamento, alimentação ou hospedagem de candidato(a) nomeado(a), em razão do exercício de suas atividades no Departamento de lotação, ainda que domiciliado(a) em município diverso da sede do respectivo Campus.

11.8 O(A) candidato(a) nomeado(a) somente poderá afastar-se do Departamento para o qual for lotado(a), a qualquer título, inclusive para realização de cursos de pós-graduação ou atividades congêneres, após o cumprimento do período previsto no art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 8.352/2002 e na legislação aplicável ao estágio probatório.

11.9 Não serão aceitos documentos transmitidos via correio eletrônico (e-mail).

11.10 As demais normas relativas ao Concurso Público encontram-se disciplinadas na Resolução nº 1.597/2023 do CONSU e na legislação aplicável.

11.11 Serão canceladas, em qualquer fase do Concurso Público, as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital.

11.12 A Comissão Organizadora do Concurso poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Edital, desde que compatíveis com a Resolução nº 1.597/2023 do CONSU e com a legislação aplicável, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Concurso e passarão a integrar este Edital.

11.13 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 1.597/2023 do CONSU.

11.14 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital possui direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do Concurso Público, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, na forma da legislação aplicável. O(A) candidato(a) classificado(a) fora do número de vagas imediatas terá expectativa de direito à nomeação, que dependerá da observância da legislação vigente, da disponibilidade orçamentária, da conveniência e oportunidade da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.15 O presente Edital poderá ser impugnado mediante requerimento fundamentado, por meio do endereço eletrônico <https://uneb.selecao.net.br/informacoes/22/>, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos previstos no Cronograma ([Anexo II](#)) deste

Edital, contados da data de sua publicação. Após esse prazo, o direito estará precluso.

11.15.1 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá realizar cadastro no endereço eletrônico indicado no item anterior, caso ainda não seja cadastrado(a).

11.16 Dúvidas e solicitações relativas ao presente Concurso Público deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) — SAC do IDCAP, por meio do canal 'Fale Conosco' disponível no site www.idcap.org.br ou pelo e-mail atendimento@idcap.org.br, instituição responsável pela execução do certame.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as competências dos órgãos da UNEB, a Resolução CONSU nº 1.597/2023 e a legislação aplicável, podendo ser solicitada manifestação técnica do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica da Universidade.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de setembro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) ASSISTENTE

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – CAMPUS I – SALVADOR					
CÓDIGO	ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT. DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
001	Saúde da Mulher	Ginecologia; Obstetrícia	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela FEBRASGO, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
002	Clínica Médica	Clínica Médica; Semiologia Médica	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica concluída em Clínica Médica e/ou especialidades clínicas, ou Infectologia, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
003	Saúde da Criança e do Adolescente	Pediatria	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica concluída em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
004	Saúde Mental	Psiquiatria; Internato em Saúde Mental	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica concluída em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
005	Oftalmologia	Oftalmologia	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica concluída em Oftalmologia, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
006	Medicina de Família e Comunidade	Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina competente, com Residência Médica concluída em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais
007	Cirurgia	Cirurgia Geral	Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina competente, com Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista e com Mestrado ou Doutorado em Medicina ou áreas afins.	01	40 (quarenta) horas semanais

Nota explicativa: A reserva de vagas é calculada sobre o total de vagas ofertadas no concurso e aplicada conforme a classificação global dos(as) candidatos(as) optantes e as regras estabelecidas nos itens 5, 6 e 9 deste Edital.

ANEXO II CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Nº	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do Edital de Abertura	09/09/2026	
02	Período para impugnação do Edital de Abertura e dos pontos constantes do Anexo III	10/09/2026	12/09/2026
03	Resultado das impugnações contra o Edital de Abertura e dos pontos constantes do Anexo III	17/09/2026	
04	Período de inscrições	17/09/2026	01/10/2026
05	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/09/2026	18/09/2026
06	Solicitação de inscrição para vagas reservadas	17/09/2026	01/10/2026
07	Envio da documentação para Heteroidentificação	17/09/2026	01/10/2026
08	Envio da documentação referente ao Memorial e à Prova de Títulos	17/09/2026	01/10/2026
09	Solicitação de atendimento especial para realização das provas	17/09/2026	01/10/2026
10	Resultado preliminar da isenção	23/09/2026	
11	Recursos contra o resultado preliminar da isenção	24/09/2026	25/09/2026
12	Resultado definitivo da isenção	29/09/2026	
13	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	02/10/2026	
14	Resultado preliminar das inscrições, vagas reservadas e atendimento especial	06/10/2026	
15	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições, vagas reservadas e atendimento especial	07/10/2026	08/10/2026
16	Resultado definitivo das inscrições, vagas reservadas e atendimento especial	14/10/2026	
17	Homologação das Bancas Examinadoras	23/10/2026	
18	Divulgação do local, horário e demais orientações para realização da Prova Escrita	26/10/2026	
19	Prova Escrita	08/11/2026	
20	Resultado preliminar da Prova Escrita	17/11/2026	
21	Recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	18/11/2026	19/11/2026
22	Resultado definitivo da Prova Escrita	30/11/2026	
23	Sorteio do ponto para a Aula Pública	A partir de 02/12/2026	
24	Aula Pública	03/12/2026	05/12/2026
25	Resultado preliminar da Aula Pública	10/12/2026	
26	Recursos contra o resultado preliminar da Aula Pública	11/12/2026	12/12/2026

Nº	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
27	Resultado definitivo da Aula Pública	16/12/2026	
28	Apresentação de Memorial	05/01/2027	06/01/2027
29	Procedimento de Heteroidentificação	05/01/2027	08/01/2027
30	Resultado preliminar da Apresentação de Memorial	12/01/2027	
31	Resultado preliminar das etapas eliminatórias	12/01/2027	
32	Resultado preliminar da Heteroidentificação	12/01/2027	
33	Recursos contra o resultado preliminar da Apresentação de Memorial e da Heteroidentificação	15/01/2027	16/01/2027
34	Recursos contra o resultado preliminar das etapas eliminatórias	15/01/2027	16/01/2027
35	Resultado definitivo da Apresentação de Memorial e da Heteroidentificação	20/01/2027	
36	Resultado definitivo das etapas eliminatórias	20/01/2027	
37	Prova de Títulos	21/01/2027	24/01/2027
38	Resultado preliminar da Prova de Títulos	27/01/2027	
39	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	28/01/2027	29/01/2027
40	Resultado definitivo da Prova de Títulos	01/02/2027	
41	Resultado preliminar do Concurso Público	15/02/2027	
42	Recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público	16/02/2027	17/02/2027
43	Resultado definitivo do Concurso Público	22/02/2027	
44	Homologação do resultado definitivo do Concurso Público	23/02/2027	

ANEXO III
RELAÇÃO DE PONTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA AULA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAMPUS I, SALVADOR
CÓDIGO: 001	
ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Saúde da Mulher / Ginecologia; Obstetrícia	
PONTOS: 1. Assistência ao trabalho de parto. 2. Síndrome ovariana metabólica poliendócrina. 3. Sangramento uterino anormal. 4. Hipertensão na gestação. 5. Dor pélvica. 6. Diabetes gestacional. 7. Câncer do colo uterino. 8. Hemorragias na gestação.	
SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS BRAGA, A.; RAMOS, J. G. L.; PERAÇOLI, J. C.; OLIVEIRA, L. G.; NASCIMENTO, M. L. C.; MARTINS-COSTA, S. H.; SOUSA, F. L. P. et al. Do atendimento pré-hospitalar ao hospitalar: resposta rápida à pré-eclâmpsia e suas complicações – uma proposta para o Brasil. <i>Femina</i>, v. 53, n. 8, p. 1004-1012, 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. <i>Manual de gestação de alto risco</i> [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 692 p.: il. BRASIL. Ministério da Saúde; INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA. <i>Protocolos da Atenção Básica: saúde das mulheres</i>. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Comissão Nacional Especializada em Ginecologia Endócrina. <i>Síndrome dos ovários policísticos</i>. 3. ed. São Paulo: FEBRASGO, 2025. (Protocolos FEBRASGO, Ginecologia, n. 45). FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). <i>Câncer do colo do útero</i>. São Paulo: FEBRASGO, 2021. (Protocolo FEBRASGO – Ginecologia, n. 8/Comissão Nacional Especializada em Ginecologia Oncológica). FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. <i>Atenção às mulheres</i>. Rio de Janeiro: Fiocruz, [s. d.]. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-as-mulheres/. Acesso em: 24 ago. 2026. SILVA FILHO, Agnaldo Lopes da; FERNANDES, César Eduardo; WENDER, Maria Celeste Osório (ed.). <i>Tratado de Ginecologia FEBRASGO</i>. 2. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025. SILVA FILHO, Agnaldo Lopes da; FERNANDES, César Eduardo; WENDER, Maria Celeste Osório (ed.). <i>Tratado de Obstetrícia FEBRASGO</i>. 2. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025. TEEDE, H.; KHOMAMI, M.; MORMAN, R. et al. Polyendocrine metabolic ovarian syndrome, the new name for polycystic ovary syndrome: a multistep global consensus process. <i>The Lancet</i>, v. 407, p. 2329-2339, 2026. TRAPANI JÚNIOR, A. Cuidados no trabalho de parto e parto: recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). <i>Femina</i>, v. 47, n. 1, p. 34-36, 2019.	

CÓDIGO: 002

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Clínica Médica / Clínica Médica; Semiologia Médica

PONTOS:

1. Abordagem integral do paciente adulto com multimorbidade.
2. Abordagem clínica do paciente adulto com dor torácica.
3. Insuficiência cardíaca.
4. Condições crônicas prevalentes na Atenção Primária à Saúde: hipertensão arterial sistêmica e diabetes melito tipo 2.
5. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica no adulto.
6. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-base associados à disfunção renal.
7. Abordagem do adulto com síndrome febril, infecção e sepse.
8. Abordagem do paciente adulto com déficit neurológico focal agudo.
9. Cirrose e descompensação da doença hepática crônica.
10. Abordagem do adulto com anemia.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, A. A. et al. Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial – 2025. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250624, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).

GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA (GINA). *Global Strategy for Asthma Management and Prevention: 2026 Strategy Report*. 2026.

GLOBAL INITIATIVE FOR CHRONIC OBSTRUCTIVE LUNG DISEASE (GOLD). *Global Strategy for Prevention, Diagnosis and Management of COPD: 2026 Report*. 2026.

GOLDMAN, L.; COONEY, K. A. (ed.). *Goldman-Cecil Medicine*. 27. ed. Philadelphia: Elsevier, 2024. 2 v. ISBN 978-0-323-93038-3.

PORTO, C. C.; PORTO, A. L. *Semiologia Médica*. 8. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019. ISBN 978-85-277-3471-4.

PRABHAKARAN, S. et al. 2026 Guideline for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke: A Guideline From the American Heart Association/American Stroke Association. *Stroke*, v. 57, n. 8, p. e316-e436, 2026. DOI: 10.1161/STR.0000000000000513.

PRESCOTT, H. C.; ANTONELLI, M.; ALHAZZANI, W. et al. Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock 2026. *Critical Care Medicine*, v. 54, n. 4, p. 725-812, 2026. DOI: 10.1097/CCM.0000000000007075.

SILVA, P. G. M. B. et al. Diretriz Brasileira de Atendimento à Dor Torácica na Unidade de Emergência – 2025. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250620, 2025. DOI: 10.36660/abc.20250620.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Edição 2025*. 2025. DOI: 10.29327/5660187. ISBN 978-65-272-1932-3.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

CAMPUS I, SALVADOR

CÓDIGO: 003

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Saúde da Criança e do Adolescente / Pediatria

PONTOS:

1. Identificação e abordagem do paciente grave na emergência.
2. Diarreia aguda e desidratação.
3. Infecções agudas do sistema nervoso central.
4. Atendimento da criança em crise convulsiva aguda.
5. Abordagem da criança em choque no pronto atendimento.
6. Insuficiência respiratória aguda no pronto atendimento.
7. Abordagem do paciente pediátrico em cetoacidose diabética.
8. Atendimento inicial no TCE, politrauma e criança vitimizada.
9. Parada cardiorrespiratória na criança.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. *Advanced Trauma Life Support (ATLS): student course manual*. 11. ed. Chicago: ACS, 2025.

BECKER, L.-L.; GRATOPP, A.; PRAGER, C.; ELGER, C. E.; KAINDL, A. M. Treatment of pediatric convulsive status epilepticus. *Frontiers in Neurology*, v. 14, art. 1175370, 2023. DOI: 10.3389/fneur.2023.1175370.

GLASER, N.; FRITSCH, M.; PRIYAMBADA, L.; REWERS, A.; CHERUBINI, V.; ESTRADA, S.; WOLFSDORF, J. I.; CODNER, E. ISPAD clinical practice consensus guidelines 2022: diabetic ketoacidosis and hyperglycemic hyperosmolar state. *Pediatric Diabetes*, v. 23, n. 7, p. 835-856, 2022. DOI: 10.1111/pedi.13406.

KLIEGMAN, R. M.; ST. GEME, J. W. (ed.). *Nelson textbook of pediatrics*. 22. ed. Philadelphia: Elsevier, 2024.

LASA, J. J. et al. Part 8: Pediatric Advanced Life Support: 2025 American Heart Association and American Academy of Pediatrics Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. *Circulation*, v. 152, n. 16, supl. 2, p. S479-S537, 2025. DOI: 10.1161/CIR.0000000000001368.

NATIONAL INSTITUTE FOR HEALTH AND CARE EXCELLENCE (NICE). *Meningitis (bacterial) and meningococcal disease: recognition, diagnosis and management*. NG240. London: NICE, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 6. ed. Barueri: Manole, 2024.

TOPJIAN, A. A. et al. Part 4: Pediatric Basic and Advanced Life Support: 2020 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. *Circulation*, v. 142, n. 16, supl. 2, p. S469-S523, 2020. DOI: 10.1161/CIR.0000000000000901.

WEISS, S. L. et al. Surviving Sepsis Campaign international guidelines for the management of septic shock and sepsis-associated organ dysfunction in children. *Pediatric Critical Care Medicine*, v. 21, n. 2, p. e52-e106, 2020. DOI: 10.1097/PCC.0000000000002198.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Pocket book of primary health care for children and adolescents: guidelines for health promotion, disease prevention and management from the newborn period to adolescence*. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe, 2022.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

CAMPUS I, SALVADOR

CÓDIGO: 004

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Saúde Mental / Psiquiatria; Internato em Saúde Mental

PONTOS:

1. Transtornos depressivos.
2. Transtorno bipolar e transtornos relacionados.
3. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
4. Transtornos de ansiedade (transtorno de ansiedade generalizada, transtorno do pânico e fobias).
5. Transtornos do neurodesenvolvimento.
6. Transtornos por uso de substâncias.
7. Suicídio.
8. Psicofarmacologia clínica e intervenções terapêuticas em psiquiatria.
9. Emergências psiquiátricas.
10. Anamnese psiquiátrica e exame psíquico.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR*. 5. ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2023.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

GOODWIN, Frederick K.; JAMISON, Kay Redfield. *Doença maniaco-depressiva: transtorno bipolar e depressão recorrente*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. ISBN 9788536322025.

MIGUEL, Euripedes Constantino; LAFER, Beny; ELKIS, Helio; FORLENZA, Orestes Vicente (ed.). *Clínica psiquiátrica: os fundamentos da psiquiatria*. 2. ed. ampl. e atual. Barueri, SP: Manole, 2021. v. 1.

MIGUEL, Euripedes Constantino; LAFER, Beny; ELKIS, Helio; FORLENZA, Orestes Vicente (ed.). *Clínica psiquiátrica: as grandes síndromes psiquiátricas*. 2. ed. ampl. e atual. Barueri, SP: Manole, 2021. v. 2.

MIGUEL, Euripedes Constantino; LAFER, Beny; ELKIS, Helio; FORLENZA, Orestes Vicente (ed.). *Clínica psiquiátrica: a terapêutica psiquiátrica*. 2. ed. ampl. e atual. Barueri, SP: Manole, 2021. v. 3.

NARDI, Antonio Egidio; SILVA, Antônio Geraldo da; QUEVEDO, João (org.). *Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria*. Porto Alegre: Artmed, 2022.

OYEBODE, Femi. *Sims: sintomas da mente: introdução à psicopatologia descritiva*. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2023.

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. *Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica*. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, Alan F.; DEBATTISTA, Charles. *Manual de psicofarmacologia clínica*. Tradução de Celeste Inthy. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

CAMPUS I, SALVADOR

CÓDIGO: 005

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Oftalmologia / Oftalmologia

PONTOS:

1. Glaucoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento.
2. Urgências em oftalmologia.
3. Retina e vítreo: retinopatia diabética e degeneração macular relacionada à idade.
4. Erros de refração.
5. Saúde ocular na Atenção Primária: prevenção da cegueira, rastreamento visual e integração da Oftalmologia às Redes de Atenção à Saúde.
6. Formação médica para o cuidado ocular na graduação.
7. Oftalmologia pediátrica e estrabismo.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN ACADEMY OF OPHTHALMOLOGY. Pediatric Eye Evaluations Preferred Practice Pattern. *Ophthalmology*, v. 130, n. 3, p. P222-P270, 2023. DOI: 10.1016/j.ophtha.2022.10.030.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e saúde da pessoa idosa*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19).

BURTON, M. J.; RAMKE, J.; MARQUES, A. P. et al. The Lancet Global Health Commission on Global Eye Health: vision beyond 2020. *The Lancet Global Health*, v. 9, n. 4, p. e489-e551, 2021. DOI: 10.1016/S2214-109X(20)30488-5.

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA. *Trauma ocular e urgências oftalmológicas*. Série Oftalmologia Brasileira.

COSTA, Danilo Campos; COSTA, Nilce Maria da Silva Campos; PEREIRA, Edna Regina Silva. Os papéis do professor de Medicina: diálogo entre teoria e prática no ensino superior. *Revista Brasileira de Educação Médica*, v. 47, n. 4, e114, 2023. DOI: 10.1590/1981-5271v47.4-2022-0183.

FRENK, J.; CHEN, L.; BHUTTA, Z. A. et al. Health professionals for a new century: transforming education to strengthen health systems in an interdependent world. *The Lancet*, v. 376, p. 1923-1958, 2010. DOI: 10.1016/S0140-6736(10)61854-5.

SALMON, John F. *Kanski's clinical ophthalmology: a systematic approach*. 9. ed. Edinburgh: Elsevier, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA. *Consensos e diretrizes*. Disponível em: <https://sbop.com.br/medico/consensos-e-diretrizes/>. Acesso em: 24 ago. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Integrated People-Centred Eye Care (IPEC)*.

YANOFF, Myron; DUKER, Jay S. *Ophthalmology*. 6. ed. Philadelphia: Elsevier, 2023.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

CAMPUS I, SALVADOR

CÓDIGO: 006

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Medicina de Família e Comunidade /
Medicina de Família e Comunidade

PONTOS:

1. Abordagem integral às doenças crônicas não transmissíveis na Atenção Primária à Saúde.
2. Habilidades de comunicação e registro clínico na Atenção Primária à Saúde.
3. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde.
4. Abordagem familiar como estratégia de cuidado na Atenção Primária à Saúde.
5. Trabalho em equipe na Estratégia de Saúde da Família (ESF).
6. Promoção da saúde e enfrentamento aos determinantes sociais do adoecimento.
7. Prevenção quaternária e MBE como estratégias de enfrentamento à medicalização da vida na APS.
8. Clínica psicossocial e redução de danos na atenção aos usuários de substâncias psicoativas na RAPS.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 290 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, v. 2).

CHAMUSCA, Clara Magalhães; JUCÁ, Vlândia Jamile dos Santos; RODRIGUES, Iago Lobo Siqueira. Relato de experiência – Corra pro Abraço: saúde mental e redução de danos nas ruas de Salvador. *Mental*, v. 14, n. 25, p. 1-15, 2022. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272022000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 ago. 2026.

CHAVES, Renata; ANDERSON, Maria Inez Padula. Abordagem familiar na Atenção Primária à Saúde com famílias em situação de violência: percepção de preceptores de Residência em Medicina de Família e Comunidade. *Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade*, v. 20, n. 47, 3972, 2025. DOI: 10.5712/rbmfc20(47)3972.

DOHMS, Marcela; GUSSO, Gustavo. *Comunicação clínica: aperfeiçoando os encontros em saúde*. Porto Alegre: Artmed, 2021. ISBN 9786581335243.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria I.; GIUGLIANI, Elsa R. J.; DUNCAN, Michael S.; GIUGLIANI, Camila (org.). *Medicina ambulatorial: condutas de Atenção Primária baseadas em evidências*. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Lêda C. (org.). *Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2 v. ISBN 9788582715352.

MENDES, Eugênio Vilaça. *O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família*. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 512 p. ISBN 978-85-7967-078-7.

MENDONÇA, Maria Helena Magalhães de; MATTA, Gustavo Corrêa; GONDIM, Roberta; GIOVANELLA, Ligia (org.). *Atenção primária à saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018. 610 p. DOI: 10.7476/9788575416297.

STEWART, Moira; BROWN, Judith B.; WESTON, W. Wayne; MCWHINNEY, Ian R.; MCWILLIAM, Carol L.; FREEMAN, Thomas R. *Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

TESSER, Charles Dalcanale; NORMAN, Armando Henrique. Prevenção quaternária e medicalização: conceitos inseparáveis. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, v. 25, e210101, 2021. DOI: 10.1590/interface.210101.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

CAMPUS I, SALVADOR

CÓDIGO: 007

ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTE CURRICULAR: Cirurgia / Cirurgia Geral

PONTOS:

1. Pancreatite aguda.
2. Complicações da litíase biliar.
3. Hemorragia digestiva alta.
4. Obstrução intestinal aguda.
5. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base no paciente cirúrgico.
6. Antibioticoprofilaxia em cirurgia abdominal.
7. Neoplasia de cólon.
8. Neoplasias periampulares.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde*. 2. ed. Brasília, DF: ANVISA, 2017. (Caderno 4).

CHUNG, R. T.; RUBIN, D. T.; WILCOX, C. M. (ed.). *Sleisenger and Fordtran's gastrointestinal and liver disease: pathophysiology, diagnosis, management*. 12. ed. Philadelphia: Elsevier, 2025.

DE FRANCHIS, R. et al. Baveno VII: renewing consensus in portal hypertension. *Journal of Hepatology*, v. 76, n. 4, p. 959-974, 2022. DOI: 10.1016/j.jhep.2021.12.022.

DIMICK, J. B. et al. (ed.). *Mulholland & Greenfield's surgery: scientific principles and practice*. 7. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2021.

LAINE, L. et al. ACG clinical guideline: upper gastrointestinal and ulcer bleeding. *The American Journal of Gastroenterology*, v. 116, n. 5, p. 899-917, 2021. DOI: 10.14309/ajg.0000000000001245.

MAYUMI, T. et al. Tokyo Guidelines 2018: management bundles for acute cholangitis and cholecystitis. *Journal of Hepato-Biliary-Pancreatic Sciences*, v. 25, n. 1, p. 96-100, 2018. DOI: 10.1002/jhbp.519.

NATIONAL INSTITUTE FOR HEALTH AND CARE EXCELLENCE. *Intravenous fluid therapy in adults in hospital: NICE guideline CG174*. London: NICE, 2013. Atualizado em 2017. Disponível em: <https://www.nice.org.uk/guidance/cg174>. Acesso em: 24 ago. 2026.

TEN BROEK, R. P. G. et al. Bologna guidelines for diagnosis and management of adhesive small bowel obstruction (ASBO): 2017 update of the evidence-based guidelines from the World Society of Emergency Surgery ASBO working group. *World Journal of Emergency Surgery*, v. 13, art. 24, 2018. DOI: 10.1186/s13017-018-0185-2.

TENNER, S. et al. American College of Gastroenterology guidelines: management of acute pancreatitis. *The American Journal of Gastroenterology*, v. 119, n. 3, p. 419-437, 2024. DOI: 10.14309/ajg.0000000000002645.

TYLER, D. S. (ed.). *Sabiston textbook of surgery: the biological basis of modern surgical practice*. 22. ed. Philadelphia: Elsevier, 2025. Admite-se como equivalente a edição traduzida: TOWNSEND JUNIOR, C. M. et al. *Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 21. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024. 2 v.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO(A) DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____,
CPF nº _____,
residente _____ na
_____, nº _____,
Bairro _____, município de _____ /
_____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de
inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos
requisitos e às condições estabelecidos no Edital de abertura, que sou membro(a) de família de baixa
renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezoito anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezoito anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A PROVA ESCRITA destina-se a avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) na área de conhecimento/componente(s) curricular(es) em concurso e deverá, **obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado**. A não adequação ao tema sorteado implicará pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (obrigatoriamente relacionados ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos.	2,0	
2. Consistência argumentativa.	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias.	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese.	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem.	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A AULA PÚBLICA terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático e pedagógico do(a) candidato(a). A não adequação da aula ao tema sorteado implicará pontuação zero para todos os critérios estabelecidos neste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula (até 2,0 pontos)		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema.	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância.	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade.	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência.	0,5	
Aula ministrada (até 8,0 pontos)		
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo.	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral.	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas.	1,0	
08. Objetividade e organização.	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado.	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos.	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL

O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) a descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) a descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- c) as perspectivas de trabalho, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 3,0 pontos)	—	—
01. Adequação conforme os itens 7.15.2 e 7.15.3 deste Edital.	1,0	
02. Organização, clareza, coerência e argumentação das ideias.	1,0	
03. Trajetória do(a) candidato(a) e sua relação com o objeto do concurso.	1,0	
Defesa (até 7,0 pontos)	—	—
04. Clareza e objetividade.	1,0	
05. Relação entre a trajetória percorrida pelo(a) candidato(a) e as atividades acadêmicas inerentes ao objeto do concurso.	1,0	
06. Perspectivas de atuação na docência universitária, possíveis linhas de pesquisa e extensão e as contribuições resultantes.	1,0	
07. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no Memorial.	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas.	1,0	
09. Convergência do projeto de vida do(a) candidato(a) com a universidade pública.	1,0	
10. Adequação da apresentação à duração prescrita.	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VIII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (MÁXIMO: 40 PONTOS)

I.A – TITULAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-Doutorado			
Na área sob Concurso	2	3,0	
Em área correlata	2	2,0	
Em outra área	1	1,0	
Livre-Docência			
Na área sob Concurso	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Doutorado			
Na área sob Concurso	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Mestrado			
Na área sob Concurso	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
Residência Médica ou Multiprofissional			
Na área sob Concurso	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Especialização			
Na área sob Concurso	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	
Graduação			
Na área sob Concurso	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	

SUBTOTAL DE PONTOS (I.A)

I.B – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)			
Na área sob Concurso	3	1,5	
Em área correlata	3	1,0	
Em outra área	3	0,5	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área do concurso (mínimo de 01 semestre)	3	1,0	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de concurso (mínimo de 30 horas)	3	1,0	
Proficiência em Língua Estrangeira	3	1,0	
Semestre Sabático	3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (I.B)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I (I.A + I.B)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 40 pontos)			

SEÇÃO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL OU ARTÍSTICA (MÁXIMO: 20 PONTOS)

II.A – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro com Conselho Editorial	3	3,0	
Livro sem Conselho Editorial	3	1,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	3	2,0	
Capítulo de livro publicado por editora sem Conselho Editorial	3	1,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A1 a B1, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	2,5	
Artigo completo em periódico indexado em outras categorias Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Autoria de texto literário	3	1,0	
Autoria de texto didático	3	1,0	
Prefácio ou apresentação de livro	3	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	3	1,0	
Organização de obra publicada sem Conselho Editorial	3	0,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento sem Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Tradução publicada de livro	3	1,5	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos	3	0,5	
Ensaio ou resenha publicado em periódico indexado (nos últimos 10 anos)	3	1,0	
Ensaio ou resenha publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Revisão de publicações científicas (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.A)			

II.B – PRODUÇÃO TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A	PONTUAÇÃO
---------------	----------	-----------

	CONSIDERAR	POR TÍTULO	OBTIDA
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	3	3,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	3	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	3	1,5	
Produto tecnológico sem registro/patente	3	0,5	
Processo ou técnica com registro/patente	3	1,5	
Processo ou técnica sem registro/patente	3	0,5	
Cartas ou mapas	3	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	3	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	3	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.B)			

II.C – PRODUÇÃO CULTURAL OU ARTÍSTICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	3	1,0	
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	3	1,0	
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performances e afins)	3	1,0	
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema, vídeo, rádio e TV)	3	1,0	
Produção cenográfica	3	1,0	
Cultura popular ou etno-arte e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado)	3	1,0	
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	3	1,0	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	3	1,0	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	3	1,0	
Partitura musical publicada	3	1,0	

Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	3	1,0	
Programa de rádio ou TV (apresentação, produção)	3	1,0	
Direção artística	3	1,0	
Autoria de projetos de arquitetura	3	1,0	
Autoria de planos urbanísticos	3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.C)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO II (II.A + II.B + II.C)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)			

SEÇÃO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOCENTES (MÁXIMO: 20 PONTOS)

III.A – DOCÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO		MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
			POR TÍTULO	OBTIDA
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (01 semestre por título)	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>			
	Na área sob o concurso ou correlata	5	2,0	
	Em outra área	5	1,5	
	Programa de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização, Residência, Aperfeiçoamento)			
	Na área sob o concurso ou correlata	5	1,5	
	Em outra área	5	1,0	
	Graduação			
	Na área sob o concurso ou correlata	5	1,0	
	Em outra área	5	0,5	
	Preceptor em curso de graduação	5	0,5	
	Tutor em curso de graduação	5	0,5	
	Docência em curso de extensão universitária	5	0,5	
	Docência em curso de curta duração	5	0,5	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (01 ano por título)	Em espaços formais	5	1,0	
	Em espaços não formais	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.A)				

III.B – MONITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
De ensino de pós-graduação (01 semestre por título)	3	0,5	
De ensino de graduação (01 semestre por título)	3	0,5	
De extensão universitária (01 semestre por título)	3	0,5	
De pesquisa científica (01 semestre por título)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.B)			

III.C – ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Tese de Doutorado	3	1,5	
Dissertação de Mestrado	3	1,0	
Monografia de conclusão de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento	3	0,5	
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)	3	0,5	
Tirocínio Docente em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3	1,0	
Preceptoria em Residência	3	1,0	
Iniciação Científica	3	0,5	
Monitorias de Ensino	3	0,5	
Monitorias de Extensão	3	0,5	
Estágio curricular não obrigatório	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.C)			

III.D – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Defesa de tese de doutorado ou livre docência	3	1,5	
Defesa de dissertação de mestrado	3	1,0	
Qualificação de mestrado ou doutorado (não orientador)	3	0,5	
Defesa de monografia (não orientador)	3	0,5	
Defesa de TCC (não orientador)	3	0,5	
Concurso público para o magistério superior	3	1,0	
Seleção pública para o magistério superior	3	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	3	1,0	
Promoção na carreira do magistério superior (sem defesa de trabalho acadêmico)	3	0,5	
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação ou cursos de graduação	3	1,5	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	3	0,5	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3	0,5	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos	3	0,5	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	3	1,0	

Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.D)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO III (III.A + III.B + III.C + III.D)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)			

SEÇÃO IV – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO: 20 PONTOS)

IV.A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso (considerar cada ano de experiência como um título)	3	2,0	
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função relacionada à outra área (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Participação em entidades de classe, sindicatos, associações ou conselhos (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Participação em Congressos, Colóquios, Seminários, Encontros ou Simpósios			
Como coordenador ou organizador	3	2,0	
Como relator ou moderador	3	1,0	
Como participante	3	0,5	
Para proferir conferência ou palestra em eventos internacionais ou nacionais	3	1,0	
Para proferir conferência ou palestra em eventos regionais ou locais	3	0,5	
Para apresentar trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.A)			

IV.B – ATIVIDADES DE PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Como coordenador ou líder de grupo (mínimo de 6 meses)	3	2,0	
Como membro da equipe executora (mínimo de 6 meses)	3	1,0	
Aprovação de projeto de pesquisa com cadastro no CNPq	3	1,0	
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação (mínimo de 1 ano)	3	0,5	

Atuação como bolsista de apoio técnico (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
Atuação como bolsista de produtividade (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.B)			

IV.C – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Como bolsista (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Na condição de coordenador (mínimo de 01 semestre)	3	1,5	
Como membro da equipe executora (mínimo de 01 semestre)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.C)			

IV.D – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Ensino Superior (a cada 2 anos)			
Cargos da Administração Superior Universitária (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Assessor, Gerente)	3	2,5	
Cargos em Departamentos ou Colegiados (Chefe, Diretor, Coordenador)	3	2,0	
Outras coordenações/cargos da área acadêmica	3	1,0	
Comissões Acadêmicas (Estágio, TCC, Concurso, entre outras)			
Na condição de Coordenador	3	1,0	
Na condição de Membro	3	0,5	
Representação em Órgãos Colegiados Universitários (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Educação Básica			
Diretor ou Vice-Diretor	3	1,0	
Coordenador ou Supervisor Pedagógico	3	0,5	
Área Técnica			
Cargos de chefia (Superintendente, Diretor, Assessor, Coordenador e correlatos)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.D)			

IV.E – APROVAÇÃO EM CONCURSOS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível superior	3	2,0	
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível básico	3	1,0	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível superior	3	1,0	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível básico	3	0,5	
Aprovação em seleção pública docente na área do concurso ou correlata em nível superior	3	0,5	
Aprovação em concurso público em outra área	3	0,5	
Aprovação em seleção pública em outra área	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.E)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO IV (IV.A + IV.B + IV.C + IV.D + IV.E)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)			